

LEI N. 11.383, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a implantar pistas públicas de atletismo com pavimentação asfáltica nas regiões Sul, Leste, Norte, Centro, Sudeste e Oeste do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar pistas públicas de atletismo com pavimentação asfáltica nas regiões Sul, Leste, Norte, Centro, Sudeste e Oeste do Município de São José dos Campos.

§ 1º As pistas de que trata o caput deste artigo deverão ser implantadas em locais estratégicos, de fácil acesso à população, preferencialmente em áreas públicas já destinadas à prática esportiva ou de lazer, tais como parques, praças ou centros esportivos.

§ 2º As pistas deverão observar padrões mínimos de segurança, acessibilidade e qualidade, podendo conter sinalização adequada, iluminação pública e, sempre que possível, infraestrutura de apoio aos usuários.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo critérios técnicos, prioridades de implantação e demais aspectos necessários à sua execução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 3 de setembro de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Itamar Lisboa Pinto
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 218/2026, de autoria do Ver. Gilson Campos)